

CONCURSO INTERNO*

*Apenas para professores e assistentes de coordenação já integrantes do Quadro SESI/SP.

O Departamento Regional de São Paulo do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI faz saber que realizará, sob a responsabilidade do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), concurso interno para formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de cargos que vagarem ou forem criados de Coordenador de Centro Educacional e/ou de Centro de Educação Infantil e de Assistente de Coordenação de Centro Educacional, de acordo com as normas que ficam fazendo parte integrante deste edital.

NORMAS

I – DOS SALÁRIOS

O salário inicial de Coordenador de Centro Educacional e/ou de Centro Educacional Infantil é de R\$ 2.633,30 e o de Assistente de Coordenação de Centro Educacional é de R\$ 2.068,10.

A carga horária para esses cargos é de 40 horas semanais.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1 Assistente de Coordenação de Centro Educacional:

- pertencer ao quadro de Professores da Diretoria de Educação Básica do Departamento Regional SESI/SP, há, no mínimo, 25 meses, considerando-se como fim desse período o dia 31/10/2004;
- ser portador de:
 - 1.1. registro expedido pelo MEC, nos termos da legislação anterior à vigência da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), ou
 - 1.2. diploma em Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Administração, Gestão ou Supervisão Escolar, devidamente registrado, ou certificado de conclusão, acompanhados do histórico escolar, ou
 - 1.3. título de mestre ou de doutor em Educação, formado por programas reconhecidos ou recomendados, com área de concentração em Administração Escolar, ou
 - 1.4. certificado de curso de especialização em Administração ou Gestão Escolar, oferecido nos termos da Deliberação CEE n.º 26/02.

2 Coordenador de Centro Educacional e/ou de Centro de Educação Infantil:

- se Professor, pertencer ao quadro de Professores da Diretoria de Educação Básica do Departamento Regional SESI/SP, há, no mínimo, 36 meses, considerando-se como fim desse período o dia 31/10/2004;
- se Assistente de Coordenação, pertencer ao quadro da Diretoria de Educação Básica do Departamento Regional SESI/SP, e possuir experiência como docente de, no mínimo, 24 meses. Caso essa experiência não seja no SESI/SP, comprová-lo mediante cópia da Carteira Profissional ou Registro de Empregado autenticados ou declaração de tempo de serviço oriunda de órgãos federais/estaduais/municipais.
- ser portador de:
 - 2.1 registro expedido pelo MEC, nos termos da legislação anterior à vigência da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), ou
 - 2.2 diploma em Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Administração, Gestão ou Supervisão Escolar,

devidamente registrado, ou certificado de conclusão, acompanhados do histórico escolar, ou título de mestre ou de doutor em Educação, formado por programas reconhecidos ou recomendados, com área de concentração em Administração Escolar, ou

2.3 certificado de curso de especialização em Administração ou Gestão Escolar, oferecido nos termos da Deliberação CEE n.º 26/02.

3 Não possuir falta injustificada nos últimos 12 meses considerando-se como fim desse período o dia 31/10/2004.

A NÃO-COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE (DOCUMENTAÇÃO) CITADA NOS ITENS 1 E 2, IMPLICARÁ O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 1 As inscrições serão recebidas no período entre 10 horas do dia 11 de novembro de 2004 e 20 horas do dia 19 de novembro de 2004, observado o horário oficial de Brasília, pela Internet, no endereço eletrônico www.cespe.unb.br, acessando CONCURSO INTERNO SESI.
 - 1.1. A comprovação da escolaridade far-se-á mediante verificação do cadastro existente na DORH. Quando necessário, será solicitado ao candidato a comprovação da escolaridade exigida.
 - 1.2. O deferimento das inscrições dependerá do devido atendimento das condições para inscrição e do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.
- 2 Será permitida a inscrição, por um mesmo candidato simultaneamente aos cargos de Assistente de Coordenação de Centro Educacional e de Coordenador de Centro Educacional e/ou de Centro Educacional Infantil, desde que cumpridas as respectivas condições.
- 3 Havendo mais de um formulário de inscrição do mesmo candidato para um mesmo cargo, prevalecerá o mais recente, independente de haver divergências de informações entre as inscrições.
- 4 No ato da efetivação da inscrição, o candidato receberá um PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido, o qual deverá ser apresentado para a realização das provas.
- 5 O candidato assumirá a responsabilidade pelos eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e pelas suas conseqüências. Após a conferência, o candidato deverá enviar o formulário de inscrição, seguindo os passos orientados pelo

- próprio sistema. Os dados cadastrais NÃO poderão ser alterados, após a efetivação da inscrição.
- 6 Não serão aceitas inscrições por meios não previstos ou fora do período estabelecido no edital.
 - 7 Caso seja necessário obter alguma orientação a respeito do preenchimento dos dados, o candidato poderá entrar em contato com o Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, pelo telefone (61) 448-0100.
 - 8 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campos específicos existentes no formulário de Inscrição, os códigos correspondentes à opção de:
 - a) CARGO;
 - b) CIDADE DE PROVAS: Bauru/SP, Campinas/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP e São Paulo/SP.
 - 8.1 O candidato deverá, ainda, indicar o pólo de classificação, de acordo com a tabela apresentada no Anexo I deste edital. Ao indicar o código do pólo de classificação, o candidato estará concorrendo automaticamente às vagas que surgirem naquela região.
 - 8.2 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de código de opção de cargo, cidade de provas e pólo de classificação.
 - 9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
 - 10 A inexatidão das informações apresentadas, ainda que verificada posteriormente ou no momento de assumir o novo cargo, acarretará a nulidade da inscrição e de todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

IV – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá especificá-la no formulário de inscrição.

V – DO CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas terão sua divulgação pelos endereços eletrônicos do CESPE e do SESI, cabendo ao candidato acompanhar o desenvolvimento das respectivas etapas.

- 1 10/11/2004 – Publicação do edital.
11/11/2004 a 19/11/2004 – Período de inscrição.
29/11/2004 – Divulgação das inscrições indeferidas, apenas pelo n.º do PROSESI.
30/11/2004 a 2/12/2004 – Período reservado para interposição de recurso das inscrições indeferidas.
10/12/2004 – Divulgação das inscrições deferidas, por local de provas.
19/12/2004 – Realização das provas:
 - manhã – Prova de Conhecimentos Específicos (parte comum)
 - manhã – Prova de Conhecimentos Específicos (parte diversificada)
 - tarde – Verificação de adequabilidade do perfil do candidato ao cargo.
20/12/2004 – Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
21/12/2004 a 23/12/2004 – Período reservado para interposição de recurso (gabaritos).
19/1/2005 – Publicação final dos resultados.

- 2 É obrigação do candidato cuja inscrição tenha sido deferida, conferir todos os dados pessoais constantes nas publicações divulgadas pelo CESPE. Eventuais erros de digitação no nome, no número do documento de identidade, na data de nascimento etc. deverão ser corrigidos no dia de realização das provas.
- 3 Caso haja inexatidão quanto às opções de cargo, pólo de classificação e cidade de realização das provas, caberá ao candidato entrar em contato com o CESPE até o dia 13 de dezembro de 2004. Assim não procedendo, arcará com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 4 As informações de caráter oficial, especialmente as referentes às datas, aos locais e ao horário de realização das provas, deverão ser obtidas apenas pelos meios indicados no presente edital.

VI – DAS PROVAS

- 1 O concurso constará das seguintes provas:
 - 1.1 prova de conhecimentos específicos (parte comum para os dois cargos) com 40 questões objetivas, de múltipla escolha, contendo cinco alternativas;
 - 1.2 prova de conhecimentos específicos (parte diversificada somente para o cargo de Coordenador) com 20 questões objetivas, de múltipla escolha, contendo cinco alternativas;
 - 1.3 prova de adequabilidade do perfil do candidato ao(s) cargo(s). Essa prova constará de quatro questões discursivas, apresentadas sob a forma de situações-problema ou estudo de casos.
 - 1.4 As provas versarão a respeito de assuntos relacionados no Anexo II deste edital, sendo que a prova de adequabilidade do perfil ao(s) cargo(s) terá também, como referencial, as atribuições apresentadas no Anexo III.
 - 1.5 Todas as provas serão elaboradas, aplicadas e avaliadas pelo CESPE.

VII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1 As provas serão realizadas nas cidades de Bauru/SP, Campinas/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP e São Paulo/SP, conforme a opção feita pelo candidato na ficha de inscrição (cidade de provas).
 - 1.1 Caso o número de candidatos inscritos em uma determinada cidade exceda à oferta de lugares existentes nos locais indicados, o CESPE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.
- 2 A confirmação da data e as informações a respeito dos horários e dos locais das provas serão divulgados oportunamente pela Internet, no endereço eletrônico www.cespe.unb.br, ou no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, pelo telefone (61) 448-0100.
- 3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local constante do endereço eletrônico do CESPE.
- 4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar protocolo de inscrição e documento original que o

- identifique, tais como: carteira e/ou cédula de identidade expedidas pelas Gerências e/ou Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, certificado de reservista bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia) na forma da Lei n.º 9.503/97.
- 5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 15 minutos do horário previsto para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**.
- 6.1 Na prova objetiva: o candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta.
- 6.1.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.2 Em todas as provas o candidato deverá escrever suas respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
- 6.2.1 Não serão consideradas as respostas com caligrafia ilegível.
- 6.3 Não será permitida qualquer espécie de consulta.
- 7 O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa dos cadernos de provas, devendo o candidato arcar com as consequências de marcações indevidas.
- 8 Em nenhuma hipótese haverá vista de prova em qualquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Concurso, seja qual for o motivo alegado.
- 9 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos, o CESPE procederá à inclusão, mediante a apresentação do comprovante de inscrição pelo candidato, com o preenchimento de formulário específico.
- 9.1 A inclusão de que trata o item 9 será realizada de forma condicional, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso interno.
- 11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas
- 12 Motivará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido;
 - não comparecer a qualquer uma das provas seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
 - ausentarse da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, relógios digitais, telefones celulares, *paggers*, *walkman*, receptor, gravador, *notebook* e outros equipamentos similares);
 - estiver portando armas;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no protocolo de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de realização destas;
 - ausentarse da sala, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de respostas;
 - descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas; e perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso. Não haverá possibilidade de o candidato participar de qualquer das provas caso compareça em horário posterior ao previsto.
- 15 A Coordenação do CESPE, para garantir a idoneidade do concurso, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a coleta da digital.
- 16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

VIII – DAS NOTAS DAS PROVAS

- Prova de conhecimentos específicos (parte comum):
 - cada questão terá o valor de 2,5 pontos
- Prova de conhecimentos específicos (parte diversificada):
 - cada questão terá o valor de 2,5 pontos
- Prova de adequabilidade:
 - cada questão terá o valor de 25 pontos com peso 2.

As provas serão corrigidas observando -se a seguinte seqüência: prova de conhecimentos específicos (parte comum), prova de conhecimentos específicos (parte diversificada) e prova de adequabilidade. O não atingimento de 50% de acertos em qualquer uma dessas provas eliminará o candidato do concurso interno.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- A pontuação final dos candidatos, para todos os cargos, será igual à soma dos pontos obtidos em todas as provas pertencentes ao cargo a que concorre.
- Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - obtiver maior nota na prova:
 - de adequabilidade
 - objetiva

- b) tiver maior tempo de serviço no Departamento Regional do SESI/SP.
- 3 Os candidatos serão classificados por cargo, por pólo e por ordem decrescente da nota final.
- 4 Não haverá, em qualquer hipótese, a divulgação das notas obtidas em cada uma das provas, portanto será divulgado apenas a nota final padronizada obtida pelos candidatos.

X – DOS RECURSOS

- 1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão afixados nos quadros de avisos do CESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cespe.unb.br, em data a ser determinada no **caderno de prova**.
- 2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de **dois dias** úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos gabaritos oficiais preliminares.
- 3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova objetiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, www.cespe.unb.br, e seguir as instruções ali contidas.
- 4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 10 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 11 A forma de interposição de recursos contra o resultado das inscrições indeferidas será disciplinada no respectivo edital de divulgação desse resultado.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 A homologação do concurso será comunicada no prazo de até 15 dias, contado a partir da divulgação da classificação final.
- 2 O prazo de validade do concurso interno será de 2 anos, a contar da data da homologação, prorrogável, a critério da Diretoria de Educação Básica do SESI/SP, uma vez, por igual período.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O candidato convocado para assumir a nova função que não comprovar, na data de sua inscrição ao concurso interno, atender a todas as condições fixadas nos Capítulos II e III, será eliminado do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 2 A alteração da função dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da Diretoria de Educação Básica do SESI/SP.
 - 2.1 O candidato que não aceitar uma vaga efetiva oferecida, de acordo com o prazo estabelecido, ocupará automaticamente o último lugar do pólo de classificação escolhido.
 - 2.2 O candidato que aceitar ou não uma vaga em substituição, permanecerá na mesma classificação.
 - 2.3 O candidato que estiver em cargo de substituição e surgir uma vaga efetiva será consultado.
 - 2.4 O candidato habilitado para os cargos de Assistente de Coordenação e de Coordenador que aceitar vaga efetiva para o cargo de Coordenador estará automaticamente excluído das duas listas.
 - 2.5 O candidato habilitado para os cargos de Assistente de Coordenação e Coordenador que aceitar vaga efetiva para o cargo de Assistente permanecerá na lista de Coordenador.
 - 2.6 Decorridos 6 meses da homologação do presente concurso, poderá o classificado solicitar transferência de pólo de classificação, assumindo a última colocação na listagem para a qual solicitar a transferência, sendo certo que perderá seu direito a concorrer/pleitear vaga no pólo para o qual foi inicialmente classificado.
 - 2.7 A critério do Serviço Social da Indústria – SESI/SP, após a manifestação de todos os candidatos classificados no pólo de sua opção e restando vagas nesse pólo, poderá aproveitar candidatos de outros pólos, obedecida a ordem de classificação. Aquele que aceitar tal vaga perderá seu direito a concorrer/pleitear vaga no pólo para o qual foi inicialmente classificado.
- 3 Caso não haja, entre os classificados, interessados em assumir essas vagas, o provimento se dará em caráter temporário (substituição – até a realização de novo concurso interno), observando-se os critérios preestabelecidos e divulgados internamente.
- 4 O Serviço Social da Indústria – SESI/SP e o CESPE eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos em quaisquer das fases do concurso interno.
- 5 O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e o compromisso de aceitação das instruções e normas disciplinadoras deste concurso.
- 6 As Diretorias do Departamento Regional SESI/SP e as Unidades Escolares darão publicidade deste edital, bem como de todos os comunicados referentes a este Concurso Interno, recebidos via Internet, afixando-os em lugares visíveis a todos os funcionários.
- 7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os editais e comunicados, referentes a este concurso.
- 8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a

providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser enviado, via Internet.

9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo CESPE e pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SP, no que tange à realização deste concurso interno.

ANEXO I
PÓLOS DE CLASSIFICAÇÃO

PÓLO DE CLASSIFICAÇÃO	ABRANGÊNCIA
ARAÇATUBA	Araçatuba, Birigui, Guararapes e Penápolis
ARARAQUARA	Araraquara, Jaboticabal, Matão e Monte Alto.
BAURU	Agudos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Botucatu, Brotas, Igarapu do Tietê, Jaú e Pederneras.
CAMPINAS	Americana, Amparo, Araras, Campinas, Indaiatuba, Itapira, Leme, Limeira, Mogi-Guaçu, Piracicaba, Rio Claro, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré e Valinhos.
JUNDIAÍ MARÍLIA MOGI DAS CRUZES	Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Jundiaí e Vinhedo. Assis, Marília, Ourinhos e Santa Cruz do Rio Pardo. Ferraz de Vasconcelos, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano.
PRESIDENTE PRUDENTE	Álvares Machado, Presidente Epitácio e Presidente Prudente.
RIBEIRÃO PRETO	Batatais, Franca, Mococa, Ribeirão Preto e Sertãozinho.
SANTO ANDRÉ	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
SANTOS	Cubatão e Santos.
SÃO CARLOS	Descalvado, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos e Tambaú.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Barretos, Fernandópolis e São José do Rio Preto.
SÃO PAULO	Carapicuíba, Guarulhos, Osasco e São Paulo.
SOROCABA	Alumínio, Boituva, Cerquilha, Itapetininga, Itapeva, Itu, Salto, São Roque, Sorocaba, Tatuí e Votorantim.
TAUBATÉ	Caçapava, Cruzeiro, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Taubaté e Tremembé.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA GERAL – para os cargos: Coordenador e Assistente de Coordenação.

- ALMEIDA, Laurinda R. de. O relacionamento interpessoal na coordenação pedagógica. In: ALMEIDA, L.R; PLACCO, Vera M. N. S (Orgs.). O coordenador pedagógico e o espaço de mudança. São Paulo: Edições Loyola, 2001.
- AQUINO, Julio Groppa (org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.
- _____. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
- ARROYO, Miguel. Fracasso-Sucesso: o peso da cultura escolar e do ordenamento da Educação Básica. In: ABRAMOWICZ, Anete; MOLL, Jaqueline.(Orgs). Para além do fracasso Escolar. Campinas: Papirus, 1997.Petrópolis: Vozes, 1998.
- AZANHA, José Maria Pires. Proposta pedagógica e autonomia da escola. São Paulo, 1997. [Trabalho apresentado no Seminário O que muda na educação brasileira com a Nova Lei de Diretrizes e Bases. FIESP/CIESP/SESI/SENAI/IRS, 1997. p.32-48]
- BENEVIDES, Maria Victória Mesquita. O Desafio da educação para a cidadania. In: AQUINO, Julio Groppa (org) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1998. p. 153-169.
- BOAS, Benigna M.F.V.B. Avaliação formativa: em busca do desenvolvimento do aluno, do professor e da escola. In: As dimensões do Projeto-pedagógico: novos desafios para a escola. Campinas: Editora Papirus, 2001. p.175-212. (Texto semana da educação/2004)
- BRASIL - Secretaria de Educação Fundamental - Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa Brasília, MEC/SEF - 1998
- CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o conhecimento. São Paulo: Cortez, 1998.
- CUNHA M. V. A Desqualificação da família para educar? Cadernos de Pesquisa. São Paulo: FCC; Cortez, n. 102, p.46-48, nov. 1997.
- DE LA TAILLE, Yves J.J.M.R. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J.G. (Org). Erro e fracasso na escola. São Paulo: Summus, 1997. p.25-44. (Texto semana da educação/2004)
- FREIRE, Paulo R. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1998.
- FUCK, Irene Terezinha - Alfabetização de Adultos: Relato de uma Experiência construtivista Petrópolis: Vozes, 1997
- GATTI, Bernadete. O sucesso do aluno é o sucesso da escola: busca da superação de barreiras seletivas na trajetória escolar do aluno. Texto elaborado pela equipe da CENP com base na palestra proferida pela prof.a Bernadete Gatti na DE de Cruzeiro em 1997. (Texto estudado em reunião de supervisores de ensino/2003)
- LÜCK, Heloisa; FREITAS, Kátia S.; GIRLING, Robert; KEITH, Sherry. A Escola participativa: o trabalho do gestor escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- MOTTA, Paulo Roberto. Gestão contemporânea: a ciência e a arte de ser dirigente. Rio de Janeiro: Record, 1996.
- OLIVEIRA, Zilma M.R. Avaliação de aprendizagem e progressão continuada: bases para a construção de uma nova escola. Estudos em avaliação educacional. p.7 a 12. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, nº 18, jul/dez. 1998 (Texto estudado em reunião de supervisores de ensino/2003).
- REGO, T.C. Vygotsky - Uma perspectiva histórico-cultural da Educação Petrópolis : Vozes, 1997
- RONCA, Paulo A.C.; TERZI, Cleide do Amaral. A aula operatória e a construção do conhecimento. São Paulo: Editora do Instituto Esplan, 1995.
- _____. A prova operatória: contribuições da psicologia de desenvolvimento. São Paulo: Editora do Instituto Esplan, 1991.
- Referenciais Curriculares da rede escolar SESI-SP. Publicação DEB/GESE, 2003.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. 5ª ed.São Paulo: Libertad, 1999. (Cadernos Pedagógicos do Libertad; v. 1)

Legislação e Normas Básicas

- Lei 93994, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Deliberação CEE nº05, de 03 de maio de 2000. Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na educação básica do sistema estadual de ensino.
- Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres da rede escolar SESI-SP, 2004.
- Regimento Comum Sistema Escolar SESI-SP. Parecer CEE 637/98
- Resolução CNE/CEB n.º 02 de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental.
- Resolução CNE/CEB n. 1/2000 de 10/05/2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Bibliografia complementar para o cargo de coordenador

- CANAU, Vera. Reinventar a Escola. Petrópolis: Vozes, 2000.
- CONVERSA em torno da diversidade: entrevista. Pátio, v.5, n.20, p.26-35, fev./abr. 2002.
- MARTINS, José do Prado. Administração escolar: uma abordagem crítica do processo administrativo em educação. São Paulo: Editora Atlas, 1999.
- MELUCCI, Alberto. Juventude, tempo e movimentos sociais. Revista Brasileira de Educação. São Paulo: ANPEd, n. 5, maio/ago. 1997; n.6, set./dez. 1997. (Juventude e Contemporaneidade)
- OLIVEIRA, Zilma M.R. Educação infantil: fundamentos e métodos. São Paulo : Cortez, 2002. p. 225-242.
- PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. São Paulo: Cortez, 2002.
- Resolução CNE/CEB n.º 01 de 07 de abril de 1999: Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.**

ANEXO III
CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
1. Coordenador de Centro Educacional e/ou de Centro de Educação Infantil	Unidades Escolares	<p>Ser portador de registro expedido pelo MEC, nos termos da legislação anterior à vigência da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), ou ter licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Gestão ou Supervisão Escolar, com diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão, acompanhados do histórico escolar, ou</p> <p>título de mestre ou de doutor em Educação, formados por programas reconhecidos ou recomendados, com área de concentração em Administração Escolar, ou</p> <p>certificado de curso de especialização em Administração ou Gestão Escolar, oferecidos nos termos da Deliberação CEE n.º 26/02.</p>	<p>O Coordenador de Unidade Escolar, no seu papel de liderança, fundamental ao processo de gestão, é o profissional articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desencadeadoras do processo educacional e exercerá suas funções objetivando garantir:</p> <p>I – a elaboração e execução da proposta pedagógica;</p> <p>II – a administração do pessoal, dos recursos materiais e financeiros;</p> <p>III – o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;</p> <p>IV – a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;</p> <p>V – os meios para o reforço e recuperação de alunos com defasagem de aprendizagem;</p> <p>VI – a articulação e a integração da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>VII – as informações aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos;</p> <p>VIII – a comunicação ao Conselho Tutelar, após esgotados todos os recursos, por meio do órgão de gestão local, dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas.</p> <p>Cabe ainda ao coordenador de unidade escolar subsidiar os profissionais da escola quanto às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.</p>
2. Assistente de Coordenação de Centro Educacional	Unidades Escolares	<p>Ser portador de registro expedido pelo MEC, nos termos da legislação anterior à vigência da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), ou licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Gestão ou Supervisão Escolar devidamente registrado ou certificado de conclusão, acompanhados do histórico escolar, ou</p> <p>título de mestre ou doutor em Educação, formados por programas reconhecidos ou recomendados, com área de concentração em Administração Escolar, ou</p> <p>certificado de curso de especialização em Administração ou Gestão Escolar, oferecidos nos termos da Deliberação CEE n.º 26/02.</p>	<p>O Assistente de Coordenação de Unidade Escolar assessora o Coordenador de Unidade Escolar no desempenho de suas atribuições específicas e responde pela direção da escola em horário que lhe for determinado.</p> <p>Ao Assistente de Coordenação escolar cabe, também, substituir o Coordenador de Unidade Escolar em seus impedimentos legais, nos casos previstos em legislação específica, e executar as atribuições que lhe forem delegadas por este.</p>